



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEE

PROJETO DISCIPLINADOR DO ESTÁGIO CURRICULAR - CEE/UNIFAP

Este documento estabelece diretrizes e normas necessárias para a prática de Estágio Supervisionado obrigatório no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Amapá, ficando contudo submetido ao que é estabelecido sobre o assunto na Lei no 11.788/2008 bem como na Resolução N. 02/2010 – CONSU/UNIFAP.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O estágio supervisionado obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo dos discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

Art. 2º O estágio supervisionado obrigatório é previsto no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica como componente indispensável para integralização curricular.

Art. 3º O discente realizará o estágio supervisionado obrigatório cursando a correspondente disciplina de estágio, de maneira a completar um mínimo de 405 horas.

Carga Horária (horas)	Créditos
405	27

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SEÇÃO I

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 4º O estágio supervisionado obrigatório realizar-se-á em empresas, instituições públicas ou privadas que firmarem convênio e termo de compromisso com a Universidade Federal do Amapá e que apresentem



condições de proporcionar experiência prática na área de formação do discente.

§ Único: O estágio referido no caput deste artigo poderá ser realizado na própria UNIFAP em laboratórios de pesquisa ou setores que desenvolvam atividades no ramos da engenharia elétrica.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 5º A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado somente será efetivada após o aluno obter aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro, segundo, terceiro e quarto semestre, as quais aparecem listadas na matriz curricular do curso.

Art. 6º O aluno deve estar matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado antes de iniciar suas atividades no estágio supervisionado obrigatório.

§ 1o É vedada a cobrança de quaisquer taxas para a realização do estágio.

SEÇÃO III

DA DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADE

Art. 7º O estágio curricular obrigatório tem carga horária mínima de 405 horas

§ Único A carga horária obtida por alunos que desenvolverem atividades no âmbito de projetos de iniciação científica (IC) ou projetos de P&D poderá ser computada como carga horária da disciplina Estágio Curricular Supervisionado, desde que as atividades de pesquisa tenham sido realizadas após o aluno obter aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro, segundo, terceiro e quarto semestre.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UNIFAP, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SEÇÃO IV

DA BOLSA E DO SEGURO

Art. 9º A parte concedente poderá oferecer ao estagiário, bolsa ou qualquer outra forma de contratação que venha a ser acordada.

§ Único: A realização do estágio por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente, desde que atendidos os itens:

- I) O aluno deve estar regularmente matriculado e ter frequência regular no curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- II) Existir a celebração de Termo de Compromisso entre o aluno ou seu representante legal, a parte concedente do estágio e a UNIFAP;
- III) Haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10º O aluno não poderá realizar o estágio sem cobertura de seguro de acidentes pessoais.



SEÇÃO V DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 11º Deve ser firmado Termo de Compromisso entre a UNIFAP, a instituição concedente do estágio e o aluno ou seu representante legal.

§ 1o Constará do Termo de Compromisso o plano de atividades do estágio, que será elaborado conjuntamente pelo aluno e o supervisor de estágio da concedente, devendo ser analisado e aprovado pelo Professor-Supervisor do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica da UNIFAP.

§ 2o O supervisor de estágio da concedente deverá ser funcionário do quadro de pessoal da concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 3o O Professor-Supervisor deverá pertencer ao corpo docente permanente do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica com conhecimento na área de desenvolvimento do estágio.

§ 4o. Cada Professor-Supervisor poderá supervisionar no máximo 10 alunos.

CAPÍTULO III DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º O acompanhamento do estágio será feito pelos supervisores de estágio do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica e da instituição concedente, através de vistos em relatórios periódicos redigidos pelo aluno estagiário, os quais devem ser entregues a coordenação do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica em prazo de 3 (três) meses, a contar da data de início do estágio.

§ Único: O relatório periódico deve conter um anexo contendo uma avaliação, com nota (0 - 10), emitida pelo supervisor da instituição concedente.

Art. 13º A coordenação do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica realizará a supervisão do estágio conforme o estabelecido no Termo de Compromisso acordado.

§ Único: A supervisão verificará as condições gerais do estágio, bem como o cumprimento do plano de atividades pré-estabelecido.

Art. 14º Concluído o Estágio supervisionado obrigatório, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, salvo motivos excepcionais a serem avaliados pelo supervisor de estágio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

§ Único: Por motivos excepcionais, poderá ser solicitado prorrogação da entrega do relatório final, que poderá ser requerida uma única vez, o aluno deverá apresentar o pedido com 15 (quinze) dias de antecedência da data limite da entrega do mesmo, sendo que o Supervisor de Estágio da coordenação do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica terá prazo de até 15 (quinze) dias para resposta.

Art. 15º O descumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 13 caracterizará abandono e implicará na realização de um novo estágio.

Art. 16º O relatório final será avaliado pelo supervisor de estágio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica que emitirá parecer final, “aprovado” ou “reprovado” com a respectiva nota final (0-10) emitida com base nas notas obtidas pelo estagiário nos relatórios parciais e final.

Art. 17º A validação dos créditos referentes ao estágio curricular obrigatório será feita mediante relatório de estágio de parecer “aprovado”, atendidos também aos requisitos de carga horária mínima.



CAPÍTULO IV DA PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18º O estágio poderá ser prorrogado por interesse da concedente e com a anuência do aluno e do supervisor de estágio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, desde que respeitado o limite legal conforme Lei 11.788/2008.

§ Único: Para a formalização da prorrogação do estágio, é necessário:

- I – novo Termo de Compromisso;
- II – apólice de seguro para o aluno;
- III – Atestado de matrícula.

CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 19º O aluno será desligado do seu campo de estágio quando:

- I – terminar o período estabelecido no Termo de Compromisso;
- II – pela conclusão do curso;
- III – pela interrupção ou abandono do curso, caracterizado pela não renovação ou trancamento de matrícula, ou, ainda, inassiduidade ao curso, com frequência inferior ao mínimo permitido;
- IV – pelo descumprimento de quaisquer obrigações constantes do termo de compromisso, deste regulamento ou da legislação que rege a matéria;
- V – a pedido do estagiário.

Art. 20º O estagiário, em qualquer fase do estágio, poderá desligar-se voluntariamente, mediante requerimento dirigido ao Supervisor de Estágio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, devidamente instruído com o relatório de suas atividades e folha de frequência, até a data do pedido.

§ Único O desligamento voluntário implicará ao estagiário à reprovação na disciplina Estágio Curricular e perdas total das horas computadas até o encerramento do estágio.

CAPÍTULO VI DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Art. 21º Após estudo, a critério do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica (ou do supervisor de estágio do colegiado), poderá ser validada como estágio a experiência profissional do aluno na área técnica que o mesmo cursou ou estiver cursando, não se dispensando a elaboração do respectivo relatório.

§ 1º Ao aluno que é empregado na área de seu curso há pelo menos 1 (um) ano, em uma mesma empresa e que comprovar essa condição mediante apresentação de registro em Carteira Profissional, poderá ser concedida a dispensa da realização do estágio, através de requerimento próprio ao qual devem ser anexados:

- I – declaração da empresa ou atestado comprobatório da experiência profissional;
- II – fotocópia do registro na Carteira Profissional;



III – ficha de avaliação de desempenho;

IV – programa de atividades desenvolvidas durante o período de atuação na empresa.

§ 2o Ao aluno que já trabalha como autônomo dentro da área de seu curso e prestar serviço para várias empresas, poderá ser concedida dispensa de estágio, através de requerimento próprio ao qual deverá ser anexado:

I – cópia dos comprovantes de prestação de serviço, fornecidos pelas empresas, de no mínimo 90 (noventa) horas de trabalho em cada empresa e o cumprimento do total de horas previstas para o estágio no plano do curso;

II – fotocópia do registro como autônomo junto ao INSS;

III – programa de atividades desenvolvidas durante o período de atuação na empresa.

§ 3o Ao aluno que é empresário e atua na área de seu curso há pelo menos 1(um) ano, poderá ser concedida dispensa de estágio, através de requerimento próprio ao qual devem ser anexados:

I – cópia do contrato social da empresa.

II – cópia dos comprovantes que a empresa realizou trabalhos para no mínimo 3 (três) outras empresas.

III – programa das atividades desenvolvidas nas empresas citadas.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º Após estudo, a critério do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica (ou do supervisor de estágio do colegiado), poderá ser validado como estágio supervisionado obrigatório o estágio não obrigatório já realizado pelo aluno na área de conhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, não se dispensando a elaboração do respectivo relatório.

§ 1o O estágio não obrigatório realizado pelo aluno deve atender todas as exigências inerentes ao estágio supervisionado obrigatório, a exceção do Art. 6 deste projeto disciplinador.

CAPÍTULO VIII

DA OFERTA DE VAGAS EM CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 23º Cabe a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica somente informar aos alunos as oportunidades de estágio, cabendo à Instituição Concedente a realização do processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Constituem parte integrante do presente projeto disciplinador os anexos abaixo:

Anexo 1. PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Anexo 2. RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.



Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica - UNIFAP

Art. 26º A presente projeto disciplinador entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, em 06/ 06/ 2018.

Profª. Dra. Fernanda Regina Smith Neves Corrêa
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica



ANEXO 1

MODELO DO PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. FOLHA DE ROSTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ALUNO: _____ MAT. _____

DATA: ____/____ (mês/ano).

PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2. APRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO A SER REALIZADO

CARGA HORÁRIA PREVISTA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3. PLANEJAMENTO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E
DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS A SEREM APLICADAS.

4. CONCLUSÕES

VALIDADE DOS TRABALHOS PROPOSTOS PARA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável em nome da Empresa

Assinatura do Responsável em UNIFAP



ANEXO 2

MODELO DO RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. FOLHA DE ROSTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ALUNO: _____ MAT.: _____

DATA: mês/ano.

RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2. APRESENTAÇÃO

- OBJETIVOS DO ESTÁGIO
- CARGA HORÁRIA PREVISTA E EFETIVADA
- LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
- CONCEITO ATRIBUÍDO PELO COORDENADOR DO ESTÁGIO NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

3. DESENVOLVIMENTO

- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
- APRECIÇÃO SOBRE AS TÉCNICAS APLICADAS
- DISCIPLINAS DA UNIFAP QUE MAIS CONTRIBUÍRAM PARA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

4. CONCLUSÕES

APRECIÇÃO GERAL DO ESTÁGIO APONTANDO OS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS, OS ASPECTOS QUE FACILITARAM E DIFICULTARAM O SEU DESEMPENHO PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS OBSERVADOS E INDICAÇÃO PARA TRABALHOS POSTERIORES.

VALIDADE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PARA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Avaliação da Empresa: (nota de 0 a 10): _____

Assinatura do Responsável em nome da Empresa